



CLASSE ÚNICA - CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF nº 59.450.268/0001-78

("Classe")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Realizada por consulta formal encerrada em 21 de julho de 2026 e apurada em 22 de julho de 2026

1. DATA, HORA, LOCAL: Assembleia Geral Ordinária de Cotistas da Classe, realizada por meio de procedimento de consulta formal, no período de 07 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026 ("**Consulta Formal**"), ao fim do qual foram apurados os votos enviados pelos cotistas e lavrada a presente ata por sua administradora, **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, ("**Administradora**").

2. CONVOCAÇÃO: A Administradora enviou, em 07 de julho de 2026, por correspondência eletrônica, edital de Consulta Formal, nos termos do Item 8.17 do Regulamento do Fundo, tendo sido estabelecido prazo para resposta até o dia 22 de julho de 2026.

3. PRESENÇA: Foram recebidas, por meio de manifestações encaminhadas à Administradora, votos de cotistas representando 18,76% (dezoito vírgula setenta e seis por cento) das cotas emitidas e subscritas pela Classe, nos termos previstos no Regulamento. As manifestações de voto encaminhadas pelos cotistas foram devidamente arquivadas pela Administradora.

4. MESA: Presidente: Ana Racy.

Secretária: Gabriela Papalardo.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1. A alteração do Capítulo I do Apêndice do Regulamento do Fundo, referente às características, emissão e integralização de cotas, com a finalidade de prever expressamente a possibilidade de integralização à vista, em tranches e/ou mediante chamadas de capital, conforme aplicável, observado o disposto no Regulamento, no respectivo Suplemento nos demais documentos da oferta. Adicionalmente na hipótese de integralização em tranches, os documentos de subscrição deverão prever a respectiva data-limite para integralização de cada tranche, a ser definida pela Gestora de acordo com o planejamento de investimentos e de desembolsos do Fundo.



2. A inclusão no Capítulo I do Apêndice do Regulamento do Fundo das medidas a serem tomadas em caso de inadimplência dos cotistas perante o Fundo em relação a seu dever de integralizar, incluindo a suspensão de seus direitos econômicos e políticos, definição de multa sobre o valor inadimplido e cobrança de juros pro rata die sobre o referido montante.
3. A alteração do Capítulo I do Apêndice do Regulamento do Fundo para fixar o limite do capital autorizado para a realização de novas emissões de cotas pelos Prestadores de Serviços Essenciais, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.
4. A inclusão das definições de “Boletim de Subscrição”, “Capital Autorizado”, “Chamada(s) de Capital”, “Compromisso de Investimento”, “Cotista Inadimplente”.
5. Em decorrência das deliberações constantes dos itens 1, 2 e 3 e 4 acima, aprovar a alteração das cláusulas 1.9, 1.10, 1.12 e 1.13 do Apêndice do Regulamento do Fundo, bem como a inclusão do item 1.17 do referido Apêndice e das definições constantes do item 2.1 da Parte Geral do Regulamento, que passarão a vigorar conforme a redação constante do Anexo I à presente Consulta Formal.
6. A alteração do Suplemento de Cotas da 2ª Emissão da Subclasse Única de Cotas da Classe Única do Fundo, com a finalidade de incluir campos e regras específicas sobre forma de integralização para que possa ser realizada à vista, ou em tranches, assim como as consequências aplicáveis em caso de inadimplemento, nos termos do Anexo II à presente Consulta Formal.
7. A ratificação de que a integralização a prazo, em tranches ou mediante chamadas de capital não caracteriza venda de Cotas à prestação, tratando-se de mecanismo de integralização futura de Cotas previamente subscritas, nos termos da regulamentação aplicável e dos respectivos documentos de subscrição.
8. As demonstrações financeiras do Fundo e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 31 de outubro de 2025, nos termos do Anexo III à presente ata, o qual declaram os Cotistas terem lido e estarem cientes de seu inteiro teor.
9. A autorização para que a Administradora e a Gestora adotem todas as providências necessárias ou convenientes à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a consolidação do Regulamento, do Apêndice e dos Suplementos aplicáveis, bem como a atualização dos documentos da oferta, conforme aplicável.



6. DELIBERAÇÕES: Apurados os votos enviados em resposta à Consulta Formal, foram aprovadas todas as matérias constantes da Ordem do Dia pela totalidade dos Cotistas presentes, detentores de 18,76% (dezoito vírgula setenta e seis por cento) das cotas emitidas e subscritas do Fundo.

Considerando o quórum qualificado referente a deliberação constante no item 6 da Ordem do Dia, no que tange as alterações das condições da 2ª Emissão de Cotas do Fundo, consigna-se em ata que os Cotistas detentores de 100% das Cotas da respectiva emissão aprovaram a referida matéria.

Permanecem inalteradas as condições aplicáveis às cotas emitidas no âmbito da 1ª Emissão.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou o procedimento de Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura desta ata.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

Assinado por:

Ana Racy

DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:

Gabriela Papalardo

08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

Assinado por:

Ana Racy

DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:

Gabriela Papalardo

08B016BFC1ED4B5...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora



ANEXO I

REGULAMENTO DO CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS



ANEXO II

SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS DO CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

1. **Quantidade:** Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, no máximo 300.000 (trezentas mil) Cotas da 1ª Série ("Cotas"), e no mínimo 10.000 (dez mil) Cotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada Cota na data da primeira integralização das Cotas da 1ª Série ("Data da 1ª Integralização"), totalizando no máximo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
2. **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a primeira integralização da 2ª Emissão de Cotas da 1ª Série;
3. **Público-alvo:** A oferta é destinada a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30;
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas da 2ª Série:** As Cotas da presente Série serão subscritas nos termos deste Suplemento, do Regulamento, do Boletim de Subscrição, do Compromisso de Investimento e dos demais documentos da oferta.
5. **Capital Comprometido:** O valor total comprometido pelos investidores no âmbito da presente Série da 2ª Emissão será de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), observado o montante efetivamente subscrito.
6. **Preço de Integralização:** O preço de integralização das Cotas será de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota.
7. **Forma de Integralização:** As Cotas da 2ª Emissão serão integralizadas à vista ou em tranches conforme estipulado nos documentos de subscrição firmados com o **FUNDO**. Na integralização em tranches, os documentos de subscrição deverão prever a respectiva data-limite para integralização de cada tranche, a ser definida pela **GESTORA** de acordo com o planejamento de investimentos e de desembolsos do **FUNDO**.
8. **Inadimplemento:** O não atendimento, pelo Cotista, de qualquer obrigação de integralização sujeitará o Cotista inadimplente às consequências previstas no Regulamento, no Boletim de Subscrição, no Compromisso de Investimento, no documento de aceitação da oferta e nos demais documentos da oferta.
9. **Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Série:** Será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.



10. Preço de Integralização das Cotas da 1ª Série: Será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

11. Prazo de subscrição: As Cotas deverão ser totalmente subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas ou Ato do Administrador, independente de subsistir saldo remanescente;

12. Distribuição e/ou Forma de Colocação: As Cotas serão objeto de oferta pública, pelo rito de registro automático de distribuição em regime de melhores esforços, sem previsão de bookbuilding, observado o disposto no Art. 26, VII, "b", da Resolução CVM nº 160.

13. Meta de Rentabilidade das Cotas: Não há.

14. Prazo de Duração desta Série: Indeterminado.

15. Período de Carência: Não há.

16. Direito de preferência: Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de novas Cotas, nos termos do Regulamento.

17. Cronograma de Amortização das Cotas da 1ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir, as amortizações ocorrerão a exclusivo critério da **GESTORA**. Cada amortização, quando ocorrer, deverá ser efetuada no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês, sendo que farão jus ao recebimento das amortizações os Cotistas que estiverem inseridos no livro de cotistas no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior a data de pagamento retromencionada, conforme estipulado no Regulamento do Fundo.

18. Montante Mínimo: 10.000 (dez mil cotas), com valor nominal unitário de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

19. Distribuição e Negociação: As Cotas da 2ª Emissão da 1ª série serão depositadas para negociação em ambiente de bolsa na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão.

Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do



Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora



ANEXO III

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE OUTUBRO DE 2025 DO CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS